



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

EDITAL N.º 26/2018/REI/IFTO, DE 4 DE MAIO DE 2018

**BOLSA PRODUTIVIDADE DE PESQUISA E INOVAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO
À PESQUISA- PAP/PQ**

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria n.º 501/2018/REI/IFTO, publicada no Boletim de Serviço dia 4 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Processo para seleção de **DOCENTES** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, por meio do Programa de Apoio à Pesquisa (PAP), aprovado pela resolução do Conselho Superior n.º 16 de 5 de março de 2012, a ser implementado no período de agosto de 2018 a maio de 2019, em conformidade com o disposto a seguir:

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO -, por meio da Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação - Propi -, torna público o presente edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o Regulamento de Apoio à Pesquisa, ao qual este edital está vinculado.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Do objeto

2.1.1. Selecionar propostas para apoio financeiro - concessão de bolsas aos docentes do IFTO e adicional de bancada, na modalidade de Produtividade em Pesquisa e Inovação (PQ).

2.2. Dos objetivos específicos

2.2.1. Incentivar o pesquisador doutor com relevante produção Científica e Tecnológica e/ou de Inovação, em todas as áreas do conhecimento, no âmbito do Instituto Federal do Tocantins, a fim de contribuir para o desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, bem como sua inserção em futuros programas de Pós-graduação stricto sensu da Instituição.

3. CRONOGRAMA

Etapas	Período/Data
3.1. Publicação do edital.	4 de maio de 2018
3.2. Apresentação das propostas (Inscrições) Submissões <u>online</u> via <u>sistema</u> OCS (http://portal.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/propi/seletivos).	4 de maio a 25 de maio de 2018
3.3. Publicação da lista de projetos de pesquisa (<i>em andamento</i>) cadastrados nas Unidades.	Até 21 de maio de 2018

Etapas	Período/Data
3.4. Publicação dos pesquisadores adimplentes com relação às obrigações e atividades de pesquisa no âmbito do IFTO.	Até 21 de maio de 2018
3.5. Publicação preliminar das inscrições homologadas.	Até 29 de maio de 2018
3.6. Apresentação de recursos contra a homologação preliminar – ANEXO V.	30 de maio de 2018
3.7. Publicação definitiva das inscrições homologadas.	4 de junho de 2018
3.8. Análise pelo Comitê Científico da Unidade.	29 de maio a 25 de junho de 2018
3.9. Análise pelos Consultores <i>Ad hoc</i> .	29 de maio a 29 de junho de 2018
3.10. Divulgação do resultado preliminar.	3 de julho de 2018
3.11. Apresentação de recursos – ANEXO V.	4 de julho de 2018
3.12. Divulgação do resultado final.	6 de julho de 2018
3.13. Assinatura do termo de compromisso - ANEXO XI.	de 1º a 6 de agosto de 2018
3.14. Início do Programa.	1º de agosto de 2018
3.15. Utilização do Adicional de Bancada.	Até 14 de novembro de 2018
3.16. Apresentação de relatório mensal de atividades do Plano de Trabalho ao setor responsável pela pesquisa da Unidade.	Até o dia 25 do mês anterior ao pagamento da bolsa, durante toda a vigência.
3.17. Apresentação do relatório parcial do Plano de Trabalho.	Até 15 de fevereiro de 2019
3.18. Apresentação do relatório final do Plano de Trabalho.	Até 15 de junho de 2019
3.19. Prestação de contas.	Até 30 de novembro de 2018
3.20. Análise da prestação de contas Comissão de Avaliação Financeira.	3 de dezembro de 2018 a 15 de fevereiro de 2019
3.21. Resultado preliminar da prestação de contas pela Comissão de Avaliação Financeira.	21 de fevereiro de 2019
3.22. Adequação da prestação de contas pelo pesquisador/servidor.	Até 1º de março de 2019
3.23. Análise da adequação da prestação de contas Comissão de Avaliação Financeira.	Até 8 de março de 2019

Etapas	Período/Data
3.24. Resultado final da adequação de contas.	11 de março de 2019

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recurso no valor global estimado de R\$ 64.181,64 (sessenta e quatro mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), fazendo jus aos seguintes benefícios:

I - Bolsas de Produtividade em Pesquisa na modalidade PQ - C, durante o período de 10 meses, com valor estabelecidos, em equivalência, de acordo com a Portaria n.º 58/SETEC/MEC, de 21 de novembro de 2014 e com o Regulamento de Apoio à Pesquisa – PAP, sendo:

a) Modalidade de Bolsa Produtividade: PQ – C;

b) Valor da Bolsa Produtividade: R\$ 770,00;

c) Requisitos mínimos para concorrer à categoria: possuir um artigo publicado em periódico Qualis A ou Qualis B (A1, A2, B1 ou B2), ou um depósito de patente.

II - Adicional de bancada no valor de até R\$ 13.693,88 (treze mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), para auxílio à pesquisa, pagos ao proponente mediante depósito em conta bancária no seu nome, destinado exclusivamente para este fim. As despesas com material de consumo (custeio) devem ser de até R\$ 4.693,88 (quatro mil e seiscentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos) e de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para a compra de material permanente (capital). Propostas que apresentem orçamento fora dos valores estipulados não serão homologadas.

4.2. As despesas contempladas com o adicional de bancada somente poderão ser de material de consumo (custeio) e material permanente (capital), assim definidas:

I - Despesas de custeio: são aquelas despesas relativas à aquisição de materiais de consumo, como material de uso em laboratório ou demais materiais necessários ao pleno desenvolvimento de projetos de pesquisa;

II - Despesas com material permanente: são aquelas despesas relativas à aquisição de bens patrimoniais, equipamentos e material permanente para pesquisa, como por exemplo: máquinas e aparelhos elétricos e eletrônicos, instrumentos técnicos e científicos, ferramentas, material bibliográfico, entre outros, necessários ao pleno desenvolvimento de projetos de pesquisa.

4.3. Os recursos não utilizados poderão ser transferidos pela Propi para outra modalidade do PAP.

5. BOLSAS

5.1. Os docentes proponentes indicados no âmbito dos Planos de Trabalho em Produtividade em Pesquisa aprovados neste edital receberão bolsas com duração de até 10 (dez) meses, contados a partir de 1º agosto de 2018, financiadas pelo IFTO, no valor de R\$770,00 (setecentos e setenta reais), de acordo com os requisitos mínimos para a modalidade, descritos no item 4.1.

I - As bolsas concedidas constituem-se em doação civil, cujos resultados não reverterem economicamente para o doador ou pessoa interposto, nem importem em contraprestação de serviços;

II - Em nenhuma hipótese, a participação no Programa de Apoio à Pesquisa PAP/IFTO assegura ao beneficiário vínculo empregatício de qualquer natureza com o IFTO e nenhum outro direito adicional;

III - Poderá ser contemplado com bolsa individual somente o docente proponente do Plano de Trabalho em Produtividade em Pesquisa aprovado. Entretanto isso não impede a

participação de outros pesquisadores desde que de forma voluntária;

IV - O valor das bolsas não será alterado durante a sua vigência;

V - Estão previstas 3 (três) bolsas no âmbito do IFTO.

5.2. Além dos requisitos mínimos descritos para a modalidade, o bolsista deve disponibilizar carga horária semanal para realização da pesquisa, de acordo com a modalidade da bolsa e em conformidade com a Portaria n.º 58/SETEC/MEC, de 21 de novembro de 2014, a saber:

I - PQ-C: 10h16min

5.3. A bolsa mensal concedida destina-se ao pesquisador proponente selecionado, não sendo permitido o seu repasse a outros. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre duas ou mais pessoas.

5.4. O pagamento dos recursos ficará condicionado à entrega dos relatórios mensais de acordo com cronograma de acompanhamento e avaliação presente no termo de compromisso, e serão acompanhados pelos comitês científicos e responsáveis pela pesquisa de cada Unidade.

5.5. Caso haja possibilidade de ampliação do número de bolsas, serão considerados os projetos recomendados e não contemplados pela quantidade de bolsas, atendendo à classificação entre eles.

5.6. A perda do vínculo do docente com o IFTO, por qualquer motivo, implicará a imediata suspensão da bolsa e demais benefícios recebidos pelo programa.

5.7. Caso o docente proponente do Plano de Trabalho venha a ser afastado para capacitação durante a execução do mesmo, implicará a imediata suspensão da bolsa e demais benefícios recebidos pelo programa.

5.8. A qualquer tempo os benefícios do programa poderão ser suspensos ou cancelados pelo não cumprimento das atribuições previstas no termo de compromisso (ANEXO XI).

6. QUANTO À PROPOSTA

6.1. Ter no máximo 15 (quinze) páginas e ser anexada ao sistema OCS no ato da submissão, em formato “.odt”, com as páginas numeradas.

6.2. Ser estruturada e formatada conforme Plano de Trabalho em Produtividade em Pesquisa e Inovação (ANEXO I), disponível no site <http://portal.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/propi/seletivos>.

7. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. O proponente deve atender aos seguintes requisitos:

a) Possuir o título de doutor obtido em curso avaliado pela Capes e reconhecido pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição no exterior, este deverá possuir revalidação em uma Instituição Nacional reconhecida pela Capes;

b) Ser participante de Grupo de Pesquisa do IFTO certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

c) O docente proponente deverá possuir ou ser participante de projeto de pesquisa cadastrado no IFTO conforme Regulamento para Cadastro de Projeto de Pesquisa (Resolução n.º 12/2011/CONSELHO SUPERIOR/IFTO), em sua Unidade de lotação, junto ao setor responsável pela pesquisa;

d) possuir um artigo publicado em periódico Qualis A ou Qualis B (A1, A2, B1 ou B2), ou um depósito de patente;

e) Envolver pelo menos um estudante de iniciação científica, bolsista ou voluntário, com um plano de trabalho segundo o modelo disponível no site PROPI;

f) A indicação do estudante poderá ocorrer juntamente com a assinatura do Termo de Compromisso, e deverá preferencialmente ser um estudante participante do Programa de

Iniciação Científica do IFTO 2018-2019, caso se trate de um novo estudante deverá ser apresentado um novo plano de trabalho;

g) Dispor de carga horária para orientar o bolsista de iniciação científica no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação de resumo(s) e artigo(s) científico(s);

h) Apresentar cronograma de trabalho evidenciando a possibilidade de o docente exercer as suas atribuições funcionais e desenvolver a pesquisa sem o sacrifício de uma atividade em detrimento da outra;

i) A bolsa pesquisador poderá ser suspensa durante o período de licença maternidade ou para tratamento de saúde superior a 30 (trinta) dias;

j) A interrupção do Plano de Trabalho pelos motivos previstos no item i) **não exige** o pesquisador proponente e demais membros da equipe da entrega, no final da licença, dos relatórios parciais e final e da apresentação de produtividade acadêmico-científico-cultural referente ao mesmo;

k) Não estar cedido para outra Instituição;

l) não ocupar cargo de direção, CD2 e CD1 na instituição ou de cargos similares em outros órgãos da administração pública

m) se a nomeação se der em data posterior ao início da percepção da bolsa, o disposto acima não se aplica até o término do projeto ou programa;

n) O limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal;

o) Uma vez contemplado com a bolsa, o pesquisador não poderá suspendê-la temporariamente em virtude de sua participação em outros programas de fomento ou atividades que envolvam remuneração através de bolsa de qualquer espécie;

p) Não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas geridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação ou por outras instâncias do IFTO.

8. INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão realizadas no período de 4 de maio a 25 de maio de 2018.

8.2. O regulamento e os formulários oficiais necessários para a inscrição encontram-se disponíveis no *site* <http://portal.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/propri/seletivos>.

8.3. A inscrição deve ser feita via internet pelo proponente, por meio do endereço eletrônico <http://propri.ifto.edu.br/ocs/index.php/pap-pq>, disponível no *site* da seleção: <http://portal.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/propri/seletivos>.

8.4. Os procedimentos necessários para inscrição *on-line* serão descritos no próprio processo de cadastramento.

8.5. A Propri publicará a lista de projetos de pesquisa cadastrados (vigentes), e seus respectivos pesquisadores até 21 de maio de 2018.

8.6. A Propri publicará a lista de pesquisadores inadimplentes com relação às obrigações e atividades de pesquisa no âmbito do IFTO, tais como entrega de relatórios parciais e finais de pesquisa, caso tenha participado dos programas de pesquisa no ano anterior até 21 de maio de 2018.

8.7. Os documentos necessários para inscrição são o Plano de trabalho em produtividade em pesquisa e inovação (ANEXO I) e demais ANEXOS deste edital, cujos modelos estão também disponíveis no *site* <http://portal.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/propri/seletivos>.

8.8. Os documentos necessários para a submissão das propostas são:

a) Plano de trabalho em Produtividade em Pesquisa e Inovação (ANEXO I);

b) Quadro de atribuição de pontos curricular prévia preenchida pelo proponente, cujo modelo está disponível no Quadro de atribuição de pontuação do currículo *lattes* do proponente

(ANEXO II);

- c) Termo de compromisso do bolsista (ANEXO XI), assinado pelo proponente candidato a bolsa, pelo responsável pela pesquisa na Unidade e digitalizado;
- d) Carta de anuência de outros pesquisadores integrantes da equipe quanto à sua participação no projeto;
- e) Autorizações e permissões de caráter ético ou legal que se façam necessárias à execução do projeto (documentação complementar);
- f) Cópia do protocolo de submissão do projeto ao comitê de ética em pesquisa e de outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, quando for o caso. Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Resolução n.º 466/2012, do Conselho Nacional de Saúde.

8.9. Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança.

8.10. As demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal que se façam necessárias deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e anexadas à documentação complementar.

8.11. Caso o proponente submeta mais de uma proposta será considerada para avaliação a última proposta registrada no sistema.

8.12. As inscrições somente serão aceitas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico <http://propi.iftto.edu.br/ocs/index.php/pap-pq>, e dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital.

9. CRITÉRIOS DE HOMOLOGAÇÃO

9.1. A Propi divulgará a lista de propostas homologadas até o dia 4 de junho de 2018.

9.2. Para fins de homologação das propostas citadas no item 8.7, serão considerados o atendimento dos itens 6.1, 6.2, e 7.1 (“a”, “b”, “c”, “d”, e “l”) além do envio da documentação necessária descrita no item 8.8.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1. A concessão das bolsas de Produtividade em Pesquisa e Inovação será feita por processo competitivo, com análise baseada na qualidade do Plano de Trabalho submetido e na produtividade científica, tecnológica e de inovação do Pesquisador, a partir do ano de 2015, até a publicação deste edital, observada por meio do currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* do CNPq.

10.2. A avaliação será feita em duas etapas, sendo a primeira etapa pelo Comitê Científico da Unidade, e a segunda por consultores *Ad hoc*.

10.3. O Comitê Científico da Unidade é formado por professores efetivos da Unidade, nomeado pelo diretor-geral. A composição deste Comitê Científico deverá contemplar diferentes áreas do conhecimento e professores com titulação mínima de mestre, preferencialmente. O Comitê Científico realizará a análise documental e de pontuação obtida no Currículo *Lattes*, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

10.4. Os Consultores *Ad hoc* são pesquisadores com relevante produção científica, convidados pela Propi, que julgarão as solicitações quanto ao mérito científico do Plano de Trabalho apresentado, observando o limite máximo de 60 pontos.

10.5. A pontuação do Plano de Trabalho será a soma daquela atribuída ao mérito científico (Total A) somada a pontuação do currículo *Lattes* do proponente (Total B).

10.6. Os Planos de Trabalho que obtiverem pontuação de mérito científico do projeto inferior a 30 (trinta) pontos serão desclassificados.

10.7. A atribuição de pontuação ao mérito científico do projeto se dará conforme formulário para avaliação do mérito científico do Plano de Trabalho (ANEXO III – TOTAL A).

10.8. A atribuição de pontuação do currículo *Lattes* do proponente se dará pela sua produção observando o limite máximo de 60 pontos (ANEXO II – TOTAL B).

10.9. A avaliação de títulos compreenderá as atividades realizadas no decurso dos **últimos TRÊS anos** que antecedem a publicação do edital, ressalvadas as indicações nos próprios itens ou subitens.

10.10. A classificação final será resultante da pontuação obtida pelo mérito científico da proposta somada a pontuação do currículo *Lattes* do proponente.

10.11. Como critério de desempate, utilizar-se-á pela ordem:

- I - A maior pontuação no item ‘grau de inovação ou criatividade’ do Plano de Trabalho;
- II - A maior pontuação no item ‘O Plano de Trabalho contribui para o desenvolvimento socioeconômico regional’;
- III - A maior pontuação na análise do currículo;
- IV - Sorteio.

11. TERMO DE COMPROMISSO

11.1. O proponente não poderá estar afastado ou em processo de afastamento no período de assinatura do Termo de Compromisso estipulado no cronograma.

11.2. É de inteira responsabilidade do proponente assinar via Sistema Eletrônico de Informações - SEI -, o Termo de Compromisso no período estipulado no cronograma.

12. COMPROMISSOS DO PROPONENTE/PESQUISADOR

12.1. O proponente/pesquisador deverá incluir, nas publicações decorrentes do Plano de trabalho em Produtividade em Pesquisa, o nome do IFTO.

12.2. Quando solicitado, o proponente/pesquisador deverá atuar como consultor *Ad hoc*, emitindo parecer sobre programas e eventos de pesquisa e inovação da instituição.

12.3. Entregar, conforme cronograma de acompanhamento, os relatórios parcial e final, sob pena de ter que devolver os recursos recebidos.

12.4. O pesquisador deverá apresentar Relatório Parcial de pesquisa, conforme formulário disponível no SEI - Sistema Eletrônico de Informações, após 6 (seis) meses da execução da pesquisa.

12.5. Apresentar Relatório Final de Pesquisa, conforme modelo divulgado na página da PROPI/Programa de Apoio à Pesquisa, conforme formulário disponível no SEI - Sistema Eletrônico de Informações, até 15 dias após o término da vigência da bolsa.

12.6. Publicação ou aceite de no mínimo um artigo Completo em Periódico Qualis/CAPES, entre A1 e B3, ou depósito de patente, provenientes dos resultados do Plano de trabalho aprovado neste edital, até dois anos depois de finalizado o prazo da concessão da bolsa.

12.7. O pesquisador terá que realizar a sua prestação de contas conforme orientação e no prazo estabelecido por este edital; caso contrário, o proponente ficará impossibilitado de se inscrever em outros editais do IFTO fomentados pela PROPI e somente poderá concorrer novamente após aprovada a sua prestação de contas.

12.8. Todos os equipamentos adquiridos devem ser doados a Unidade de origem do pesquisador após o final da pesquisa. Em caso de desligamento do pesquisador de suas atividades de pesquisa, o material adquirido permanece na Unidade original do pesquisador.

12.9. O acompanhamento da execução e a avaliação dos Planos de Trabalho serão disciplinados pelo Art. 16 do Regulamento do Programa de Apoio à Pesquisa - PAP/IFTO (Resolução n.º 16/2012/CONSUP/IFTO).

13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

13.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para execução do Plano de Trabalho em Produtividade em Pesquisa.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os recursos previstos neste edital poderão sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira ou devido aos contingenciamentos motivados ou promovidos pelo Governo Federal.

14.2. Os resultados preliminar e final serão divulgados no *site*: <http://portal.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/propri/seletivos>.

14.3. Os recursos deverão ser encaminhados a Propi – Diretoria de Pesquisa via *e-mail* para o endereço eletrônico: pesquisa@ifto.edu.br na data constante no item 3.6 e 3.11 do cronograma.

14.4. A Propi poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.

14.5. O não cumprimento das disposições previstas neste edital obriga o beneficiário a devolver ao IFTO os recursos despendidos em seu proveito.

14.6. Será fornecida declaração aos participantes que tiverem seu relatório final aprovado.

14.7. Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Plano de trabalho em produtividade em pesquisa e inovação - SEI n.º 0348307;
- b) Anexo II - Quadro de Atribuição de Pontos - Avaliação Curricular - SEI n.º 0348308;
- c) Anexo III – Formulário para avaliação do mérito científico da proposta - SEI n.º 0348310;
- d) Anexo IV – Resultado da avaliação propostas comitê científico - SEI n.º 0348313;
- e) Anexo V – Formulário de Recurso - SEI n.º 0348321;
- f) Anexo VI – Proposta de Aplicação do Adicional de Bancada - SEI n.º 0348323;
- g) Anexo VII - Prestação de Contas - Demonstrativo Geral - SEI n.º 0348324;
- h) Anexo VIII - Prestação de Contas - Custeio - SEI n.º 0348327;
- i) Anexo IX - Prestação de Contas - Material Permanente - SEI n.º 0348332;
- j) Anexo X - Termo de Doação - SEI n.º 0348333;
- k) Anexo XI – Termo de compromisso - SEI n.º 0348335.

14.8. Os casos omissos serão analisados pela Propi.

Paula Karini Dias Ferreira Amorim
Reitora substituta do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Paula Karini Dias Ferreira Amorim**, **Reitora Substituta**, em 04/05/2018, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no *site* http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0349336** e o código CRC **527A712F**.



Avenida Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08 - Plano Diretor Sul
CEP 77.020-450 Palmas - TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.011241/2018-63

SEI nº 0349336